

O Direito Administrativo brasileiro pelo olhar de mestre Yoda

Tendências para a renovação da gestão pública

Paulo Modesto

29/10/2024 | 05:00



Crédito: Freepik

"Contextualista, pragmático e experimentalista o Direito Administrativo brasileiro é", poderia dizer o Mestre Yoda, caso aportasse no Brasil em 2024. O otimismo seria excessivo: essas ideias são defendidas pela doutrina e ressoam em normas legais recentes, mas ainda não contam com adesão consolidada no cotidiano.

No entanto, a sabedoria Jedi pode servir de analogia didática para capturar tendências importantes para a renovação da gestão pública no país.

Assine a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas no seu email

Contextualismo: a força da adaptabilidade

O contextualismo é pilar para uma Administração Pública realista, avessa à rotina das soluções uniformes, capaz de analisar cenários decisórios alternativos.

O artigo 22 da LINDB vocaliza essa orientação: prescreve que na interpretação das normas sobre gestão pública sejam considerados os obstáculos reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

A pandemia de Covid-19 reforçou esta exigência ao impor que gestores públicos, à semelhança de Padawans, fossem forçados à adaptação rápida e ajustada a contextos restritivos de decisão.

Para Yoda, o conhecimento é a base do processo decisório: "em um lugar escuro nos encontramos e um pouco mais de conhecimento ilumina nosso caminho".

Pragmatismo: o caminho Jedi da eficácia como meta

"Não! Tentar não. Faça ou não faça. Tentativa não há", assentou Yoda. O pragmatismo ecoa nesta máxima, que aplicada à gestão pública apela por resultados tangíveis e eficientes, que atendam carências sociais.

Cabe ao gestor pragmático avaliar alternativas à luz do custo-benefício e da aderência às políticas públicas. Pesar as consequências práticas e explicitar as consequências jurídicas e administrativas é hoje diretriz explícita do art. 20 da LINDB.

Experimentalismo: o treinamento Jedi da Administração Pública

O experimentalismo é corolário do contextualismo e do pragmatismo. Assim como jovens Jedi aprendem pela prática, a Administração Pública é convidada ao aprendizado contínuo através da experimentação controlada.

A criação de laboratórios regulatórios ou *sandboxes* permite que gestores testem novas normas em ambientes controlados antes de implementá-las em larga escala, combinando flexibilidade com segurança jurídica.

O direito ao erro: pressuposto da experimentação

Em *Star Wars*, até os mais sábios mestres Jedi erraram. De forma análoga, também a doutrina admite o "direito ao erro" na gestão pública. O conceito não é carta branca para a imprudência, mas o reconhecimento de que a gestão envolve sempre falhas e riscos. Ele oferece aos agentes margem para testar novas abordagens sem o receio paralisante de punições apoiadas em paradigmas irrealistas ou idealistas de atuação.

Conclusão

Como alertou mestre Yoda, "sempre em movimento o futuro está". O Direito Administrativo brasileiro move-se na direção de um futuro em que eficiência, adaptabilidade e inovação sejam vetores de uma administração pública a serviço do cidadão. Que a força esteja conosco para realizar esses objetivos! 🇺🇸



PAULO MODESTO

Professor da Faculdade de Direito da UFBA, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público, membro do Ministério Público da Bahia e da Academia de Letras Jurídicas da Bahia

TAGS [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA](#) [DIREITO ADMINISTRATIVO](#) [GESTÃO PÚBLICA](#)

[JOTA PRO PODER](#)